

## Projecto de Resolução n.º 350/XIV/1.ª

### **Recomenda ao Governo que proceda ao reforço de equipamentos adicionais de protecção individual destinados aos elementos das forças e serviços de segurança e da protecção civil**

Para fazer face ao COVID-19, foi decretado no dia 18 de Março de 2020, o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, sendo que em alguns municípios, já havia sido implementado o estado de alerta (aos quais acresce a implementação do estado de calamidade em Ovar).

Ora, neste período excepcional, cabe às forças e serviços de segurança garantir, em articulação com as autoridades de saúde pública, que são rigorosamente cumpridas as medidas determinadas de restrição de circulação, as medidas de restrição de actividades e o cumprimento das quarentenas, entre outras situações como as de garantir a ordem pública e a segurança de pessoas e bens.

O desrespeito das determinações das forças e serviços de segurança é considerado “crime de desobediência” – previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Como resposta à pandemia, foram colocados os meios de protecção civil e as forças e serviços de segurança em prontidão, não havendo determinado, contudo, medidas de especial protecção à generalidade do efectivo deste grupo de profissionais que estão, a par dos profissionais de saúde, na primeira linha de contacto com a população, nem lhes forneceu meios de protecção, como máscaras ou luvas - como é o caso da Guarda Nacional Republicana (doravante denominada GNR) e da Polícia de Segurança Pública<sup>1</sup> (PSP).

---

<sup>1</sup> Vide a título de exemplo o link <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/sindicatos-da-gnr-e-psp-queixam-se-de-falta-de-meios-de-protecao-11965677.html>.

Esta carência de material de protecção individual, comum à PSP e à GNR, segundo as duas mais representativas associações sindicais daquelas forças de segurança, é outrossim, corroborada pelos relatos e comunicações que têm chegado ao conhecimento do PAN, os quais são elucidativos da clara ausência de atribuição de meios no sentido da protecção das forças e serviços de segurança, não havendo sido sequer distribuídos os produtos e equipamentos essenciais para essa mesma protecção como é o caso das máscaras, luvas, álcool, gel antisséptico, lixívia (ou produtos sucedâneos) para desinfectação dos equipamentos.

Recebemos, inclusivamente, comunicações no sentido de existirem directivas na PSP e na GNR que proíbem o uso de máscaras aos respectivos elementos.

À guisa de conclusão, sublinhamos que se encontra confirmado o primeiro caso do novo coronavírus na PSP (agente da divisão de Sintra)<sup>2</sup>, o que demonstra a necessidade de dotar com a máxima urgência, as forças e serviços de segurança, bem como os elementos da protecção civil, de equipamentos adicionais de protecção individual, visando a manutenção da integridade física destes profissionais que se encontram na primeira linha de combate ao COVID-19, sendo responsáveis pelo garante da ordem pública e assegurando que as directrizes implementadas pelo Governo são cabalmente respeitadas.

---

<sup>2</sup> Passível de verificação em <https://sicnoticias.pt/especiais/coronavirus/2020-03-19-Confirmado-primeiro-caso-de-coronavirus-na-PSP>.



Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- Dote as forças e serviços de segurança, bem como os elementos da protecção civil, de equipamentos adicionais de protecção individual, garantindo a protecção de quem está na linha da frente a assegurar a saúde e segurança dos seus concidadãos.

Palácio de São Bento, 23 de Março de 2020.

As deputadas e o deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real